



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, direito de uso de licenças, infraestrutura de hardwares, serviços profissionais de implantação, integração, suporte e manutenção de uma solução de Comunicação, Gestão e Armazenamento de Imagens Clínicas e Diagnósticas, um Sistema de Gestão de Informação de Fluxos Clínicos e Elaboração de Laudos e um Sistema de Distribuição de Imagens e Laudos através de uma plataforma com capacidade web para acesso de médicos solicitantes e pacientes com acesso às imagens e laudos, destinados a modernização dos serviços de atenção à saúde da população do Estado do Rio de Janeiro, com instalação de Solução do tipo PACS/RIS para manter a disponibilidade de fornecer diagnósticos pela realização de exames de imagens em Unidades de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE, com garantia e assistência técnica da empresa responsável pela implantação, proporcionando suporte técnico e atualizações do sistema.

1.2. O PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) é o nome técnico para o sistema que realiza o compartilhamento e o armazenamento de imagens médicas provenientes de equipamentos de exames de rotina como ressonância magnética, tomografias, ultrassonografias, radiografias, etc.

1.3. A integração do PACS com o RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia) que é o nome técnico para o sistema de Banco de Dados que contém as informações necessárias para que o PACS funcione de forma correta e integre os exames e demais informações, se faz extremamente importante para um serviço superior em radiologia. Juntos, eles formam uma base sólida que traz diferentes benefícios aos pacientes, técnicos e demais profissionais envolvidos no processo.

1.4. Estes sistemas visam promover um ambiente de trabalho amplo, eficiente e integrado, no qual o fluxo de diagnóstico será completamente, ou em grande parte, substituído por sistemas eletrônicos que gerenciam, arquivam, disponibilizam e exibem imagens e laudos de forma digital, permitindo maior acessibilidade, segurança, rastreabilidade e integração de informações. Tal solução permitirá maior eficiência de processos e tomadas de decisões clínicas, compartilhando os resultados através de plataforma web, conforme as especificações contidas abaixo.

1.5. A solução deve contemplar os sistemas de PACS e RIS, bem como os servidores de PACS e RIS necessários para o funcionamento das soluções, conforme a volumetria de exames realizados nas Unidades de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE para as modalidades Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Raio-X, Densitometria Óssea, Mamografia e Ultrassonografia e outros. Os servidores devem estar dimensionados para armazenar a volumetria de um ano e possuir a capacidade de acessar exames de 05 anos (que podem estar compactados para poupar espaço em disco/storage ou custodiado no Datacenter do PRODERJ - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro) e que sejam recuperados mediante solicitação.

1.6. Na tabela abaixo, segue o Código Siga.

Item	Cód SIGA	Descrição	Qtd	Unidade

1	(ID - 166901)	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO CLÍNICA E HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, LOGÍSTICA E ESTRATÉGICA, TIPO SERVIÇO: IMPLANTACAO, CONFIGURACAO E SUPORTE, ORIGEM: PESSOA JURIDICA - 0349.001.0050	1	SERVIÇO
---	---------------	---	---	---------

1.7. Na tabela abaixo, apresentamos as Unidades de Saúde a serem atendidas.

UNIDADES CONTEMPLADAS	SOLUÇÃO
CEDI – Centro	PACS/RIS
CEDI - Nova Iguaçu	PACS/RIS
HECC - Hospital Estadual Carlos Chagas	PACS/RIS LIGHT
HEER - Hospital Estadual Eduardo Rabello	PACS/RIS LIGHT
HERCRUZ - Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz	PACS/RIS LIGHT
HMHS - Hospital da Mulher Heloneida Studart	PACS/RIS LIGHT
HEMÃE - Hospital Estadual da Mãe	PACS/RIS LIGHT
HRGAF - Hospital Regional Gélvio Alves Faria	PACS/RIS LIGHT
IECAC - Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro	PACS/RIS LIGHT
IEDE - Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione	PACS/RIS LIGHT
IEHE – Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti	PACS/RIS LIGHT
UPA Campo Grande II	PACS/RIS LIGHT
UPA Copacabana	PACS/RIS LIGHT
UPA Irajá	PACS/RIS LIGHT
UPA Jacarepaguá	PACS/RIS LIGHT
UPA Maré	PACS/RIS LIGHT
UPA Marechal Hermes	PACS/RIS LIGHT
UPA Mesquita	PACS/RIS LIGHT
UPA Nova Iguaçu I	PACS/RIS LIGHT
UPA Nova Iguaçu II	PACS/RIS LIGHT
UPA Realengo	PACS/RIS LIGHT
UPA Tijuca	PACS/RIS LIGHT

1.8. De acordo com as necessidades, a FUNDAÇÃO SAÚDE poderá remanejar a instalação da solução para outra Unidade de Saúde de sua gestão, o que será devidamente comunicado a LICITANTE;

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade de contratação

2.1.1. A contratação de uma solução para a produção, armazenagem e visualização das imagens DICOM geradas pelo equipamento se torna urgente. Um simples Storage para armazenagem não atende as necessidades de um setor de radiologia que necessita de gerenciar todo o fluxo de atendimento, desde a agenda, a realização do exame, o armazenamento das imagens, a realização do laudo, a entrega do resultado e posteriormente o faturamento do exame. Para isso é necessário a aquisição ou contratação de uma solução de storage sistema de PACS e RIS;

2.1.2. Visando a alta disponibilidade dos serviços a serem contratados, mitigando a interrupção das agendas de exame (em virtude da ausência de internet) e pelo tamanho dos arquivos a serem gerados por exame, se faz necessário que os servidores estejam localizados fisicamente nas Unidades de Saúde onde serão utilizados o objeto deste Termo de Referência;

2.1.2.1. O armazenamento dos exames com data superior a 06 (seis) meses, deverão ser armazenados no Datacenter do Governo do Estado, que é gerenciado pelo PRODERJ - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro e o sistema a ser contratado, deverá ser capaz de consultar a base de exames sustentada no referido datacenter externo.

2.1.3. A necessidade de contratação desse tipo de serviço é indiscutível para o bom funcionamento de todas as áreas que demandam o uso de imagens médicas, pois além de otimizar o tempo necessário nos diversos processos manuais como, por exemplo, busca por exames ou procedimentos realizados por um determinado paciente, também reduz significativamente os erros ocorridos por duplicidade, falta ou erro nas informações. Além disso, facilita a visualização dos procedimentos pelos profissionais situados em outras Unidades, reduzindo o tempo de consulta e otimizando os recursos gastos com impressão de filmes radiológicos e gravação de CD/DVD. Ademais, considera-se que é dever da Gestão Pública proporcionar o correto funcionamento neste tipo de atividade essencial à saúde dos que estão em tratamento/acompanhamento nestas Unidades de Saúde, bem como pacientes da comunidade externa, além de proporcionar aos colaboradores melhores condições de trabalho;

2.1.4. O PACS/RIS permite não só o bom funcionamento do Setor de Radiologia e Diagnóstico por Imagem das Unidades de Saúde, como deve permitir a integração com o futuro sistema de Administração Hospitalar;

2.2. Descrição da Solução

2.2.1. O PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) é o nome técnico para o sistema que realiza a digitalização, o compartilhamento e o armazenamento de imagens médicas provenientes de equipamentos de exames de rotina como tomografias computadorizadas, ultrassonografias, radiografias, etc. O RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia), que é o nome técnico para o sistema de Banco de Dados, é fundamental para o melhor funcionamento do PACS, uma vez que contém as informações necessárias para a integração dos exames e demais informações, sendo extremamente importante para um serviço superior em Radiologia. Juntos, eles formam uma base sólida que traz diversos benefícios aos pacientes, técnicos e demais profissionais envolvidos nos processos;

2.2.2. A solução PACS/RIS constitui, na atualidade, uma das iniciativas prioritárias das instituições de saúde, no que toca a utilização das tecnologias de informação e comunicação em prol da melhoria da eficiência na prestação de serviços na saúde;

2.2.3. Com a solução objeto deste termo de referência, será possível agilizar todo o processo de gestão de imagens médicas das Unidades de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE;

2.3. Benefícios da contratação:

2.3.1. Melhoria na acessibilidade dos médicos aos resultados dos meios complementares de diagnóstico, uma vez que é possível a consulta num vasto número de pontos de acesso distribuídos pela unidade de saúde;

2.3.2. Disponibilização de ferramentas de processamento de imagem que permitem ao médico um diagnóstico mais eficiente e preciso;

2.3.3. Redução no espaço físico gasto para o armazenamento das imagens médicas associadas a cada usuário;

2.3.4. Economia de consumo de películas, com poupanças ecológicas associadas;

2.3.5. Possibilidade de partilha de informação de imagens médicas por qualquer via de dados, onde se inclui a rede de informação da saúde (RIS);

2.3.6. Redução do tempo geral de execução de exames, principalmente de radiologia convencional, pela melhoria do fluxo de trabalho e de informação da radiologia e dos serviços que incorporem a captura de imagem médica para PACS em complemento com um sistema de gestão de radiologia (RIS);

2.3.7. Redução do tempo de diagnóstico, que por métodos automáticos de processamento, facilitam o trabalho do médico e simplificam o processo de diagnóstico;

2.3.8. Redução significativa do tempo total desde a requisição do exame até à sua disponibilização junto do médico;

2.3.9. Redução do tempo de entrega dos resultados de exames;

2.3.10. Aumento da segurança, uma vez que o número de pessoas envolvidas nos processos de realização dos exames se reduz, para além de que a informação fica armazenada de forma mais segura que o papel ou película convencional;

- 2.3.11. Possibilidade de obter cópias de segurança da informação, permitindo a recuperação de dados após eventuais catástrofes;
- 2.3.12. Minimizar o custo com arquivamento em mídias e aquisição de insumos radiológicos, tais como filmes/películas;
- 2.3.13. Minimizar custo de manutenção de impressoras reveladoras de películas;
- 2.3.14. Melhorar o processo de disponibilidade do laudo dos exames. O laudo é o principal elemento esperado pelo médico solicitante do exame, e uma solução como esta irá possibilitar o acesso aos resultados logo após a finalização da tarefa pela equipe de radiologia, logo impacta positivamente no acesso e na qualidade do serviço;
- 2.3.15. A integração com o núcleo de segurança do paciente, evitando erros de cadastro, nomes, tipo de exame, etc.
- 2.3.16. O armazenamento de imagens digitais pelo tempo desejado e com segurança, conforme determina legislação.
- 2.3.17. Permite a integração da Radiologia com o futuro Sistema de Gestão Hospitalar da FUNDAÇÃO SAÚDE, integrando agendas, pedidos médicos, prontuários, resultados, faturamento e ferramentas de gerenciamento.
- 2.3.18. Melhora o fluxo de paciente e realização de exame, gerenciando filas de atendimento através de senhas, permite a identificação do paciente da chegada ao término do exame.
- 2.3.19. Adequar a instituição aos padrões da nova legislação de proteção de dados de usuários (LGPD), sobretudo por tratar-se de coleta, operação, processamento, manutenção, armazenamento e manipulação de dados extremamente sensíveis.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Solução contratada deve possuir registro do Sistema de PACS/RIS na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 3.2. A Solução PACS/RIS garante, de forma totalmente integrada e informatizada, a realização de todo o processo de diagnóstico, desde a solicitação dos exames de imagem até a disponibilização do laudo;
- 3.3. A Solução PACS/RIS permite que os exames de imagem (tomografia computadorizada, ultrassonografia, raios-x, endoscopia e mamografia) estejam disponíveis para consulta internas e para consultas externas;
- 3.4. O sistema possibilita um lugar seguro, confiável e disponível para armazenamento de exames, não havendo risco de perda como pode ocorrer com um exame impresso;
- 3.5. Permite o acesso simultâneo e compartilhado a terminais de diagnóstico, operação que não é possível em um sistema de arquivamento de filmes;
- 3.6. Permite e assegura que todos os exames de um mesmo paciente possam ser recuperados numa busca, em ordem cronológica, permitindo adicionalmente a procura por modalidades de exames, por médico, por diagnóstico, dentre outros campos;
- 3.7. Permite a redução significativa do tempo total de todas as etapas, desde a requisição do exame até a disponibilização do laudo;
- 3.8. O sistema traz economia com impressão de filmes, com poupanças ecológicas associadas;
- 3.9. Facilita o manuseio das imagens e utilização de visualizadores com funções de processamento de imagens que auxiliam e aumentam a precisão do diagnóstico;
- 3.10. Acarreta a redução radical no espaço físico gasto para o armazenamento das imagens médicas associadas a cada paciente;
- 3.11. A Solução é entendida como um produto único e indivisível, o que garante o seu adequado funcionamento, considerando a necessidade de máxima compatibilidade entre os componentes da solução. Assim, não existe a possibilidade de licitar os componentes separadamente. Desta forma, será admitida uma única empresa para a contratação.

3.12. Visando a alta disponibilidade dos serviços a serem contratos, mitigando a interrupção das agendas de exame (em virtude da ausência de internet) e pelo tamanho dos arquivos a serem gerados por exame, se faz necessário que os servidores estejam localizados fisicamente nas Unidades de Saúde onde serão utilizados o objeto deste Termo de Referência;

3.12.1. O armazenamento dos exames com data superior a 06 (seis) meses, deverão ser armazenados no Datacenter do Governo do Estado, que é gerenciado pelo PRODERJ - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro e o sistema a ser contratado, deverá ser capaz de consultar a base de exames sustentada no referido datacenter externo;

3.13. A capacidade de cada Storage deve estar dimensionada para a volumetria mensal prevista de:

QTD EXAMES	UNIDADES CONTEMPLADAS
19.090	CEDI – Centro
19.300	CEDI - Nova Iguaçu
5.000	HECC - Hospital Estadual Carlos Chagas
5.000	HEER - Hospital Estadual Eduardo Rabello
3.500	HERCRUZ - Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz
4.700	HMHS - Hospital da Mulher Heloneida Studart
1.000	HRGAF - Hospital Regional Gélvio Alves Faria
1.000	HEMAE - Hospital Estadual da Mãe
2.650	IECAC - Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro
1.890	IEDE - Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione
1.730	IEHE – Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti
1.000	UPA Campo Grande II
1.000	UPA Copacabana
1.000	UPA Irajá
1.000	UPA Jacarepaguá
1.000	UPA Maré
1.000	UPA Marechal Hermes
1.000	UPA Mesquita
1.000	UPA Nova Iguaçu I
1.000	UPA Nova Iguaçu II
1.000	UPA Realengo
1.000	UPA Tijuca

3.13.1. O Storage /Servidor de cada Unidade deve ser capaz de armazenar exames de 01 ano, sendo os últimos 6 (seis) meses de forma imediata e o restante podendo estar compactado, mas disponibilizado em caso de solicitação.

3.14. Possuir integração com o futuro Sistema de Gestão Clínica Hospitalar da FUNDAÇÃO SAÚDE.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os softwares necessários, tais como, Banco de Dados e quaisquer outros que sejam fundamentais à instalação e funcionamento do sistema no (s) servidor (es), com exceção de Sistemas Operacionais Sistemas e softwares que garantam a segurança dos servidores.

4.2. Os treinamentos de uso dos sistemas durante a instalação deverão ser contemplados na proposta.

4.3. Os serviços de suporte, atualização dos sistemas e recapacitações futuras deverão estar contemplados durante a vigência do contrato.

4.4. A descrição da Solução encontra-se no ANEXO 2 deste Termo de Referência.

Item	Qtd
Dicom Server	22
Software Gerador de Laudos	Ilimitado

Imagens Online	Ilimitado
Portal de Resultados	Ilimitado
Visualizador Avançado	Ilimitado
Agendamento e Atendimento de Pacientes	Ilimitado
Módulo de Painel e Totem de Atendimento	Ilimitado
Integração com Worklist	Ilimitado
Faturamento	Ilimitado
Controle de BPA	Ilimitado
Entrega de Resultados	Ilimitado
Relatórios	Ilimitado
Estoque	Ilimitado
Consulta Médica	Ilimitado

4.5. RECURSOS DE HARDWARE (SERVIDORES) SUGERIDOS PARA O PROJETO

4.5.1. A excelência operacional é um compromisso dos atuais Hospitais, Clínicas, Centros de Diagnóstico por Imagem e Redes de Saúde que decidiram promover o desenvolvimento das suas instalações, em torno de um plano estratégico de constante inovação e compromisso com o futuro, no qual se inclui o presente. Para organizar uma assistência de qualidade centrada no paciente, os profissionais de imagem da Instituição devem ter as informações necessárias para tomar as melhores decisões em todos os momentos. Além disso, é necessário que essa solução facilite a colaboração de todos os envolvidos na cadeia assistencial, otimizando cada processo. A implementação de um sistema de gestão de imagem permite promover mudanças na Instituição, visando a melhoria da qualidade do atendimento que simultaneamente facilitem melhorias na efetividade e eficiência dos processos que requerem diagnóstico por imagem.

4.5.2. Configurações de hardware. Os recursos de hardware descritos a seguir são para uso exclusivo dos sistemas RICS e PACS. Ajustes futuros no ambiente tecnológico operacional podem ser necessários como resultado de novas funcionalidades desenvolvidas nos sistemas RICS e PACS, que aumentarão o processamento e o consumo de memória dos equipamentos de microcomputação. Esses ajustes também serão necessários no caso do aumento do fluxo de atendimentos/exames realizados na clínica/hospital e no aumento do número de usuários que ingressam simultaneamente no sistema. As melhorias nos servidores, caso sejam necessários, deverão ser feitas às expensas da CONTRATADA. A seguir, descrevem-se os recursos de hardware recomendados de cada um dos servidores que podem compor o ambiente de tecnologia operacional do sistema PACS.

4.5.3. Servidor de Aplicativos e Banco de Dados PACS

Equipamentos nos quais será armazenada a base de dados do sistema PACS, além das imagens DICOM que serão compartilhadas com as estações de trabalho para a visualização dos exames e emissão dos relatórios

HARDWARE	ESPECIFICAÇÃO
Processador	Intel Xeon 6 Núcleos 2.2GHz ou superior
Memória	RAM 32GB, 2400MT/s
Armazenamento 1	2 x 500GB RAID SSD 1- OS + SISTEMA
Armazenamento 2	De acordo com o número de imagens
Controladora RAID	2 entidades (RAID 1, RAID 1 ou 5)
Sistema Operacional	Windows Server 2016 R2 ou superior
Unidade de DVD	Opcional
Rede	2 x portas de rede Ethernet 1G
Energia	UPS

4.5.4. Servidor de Aplicações e Base de Dados RIS + Consulta

Equipamentos em que será implementada a base de dados e a aplicação do sistema.

HARDWARE	ESPECIFICAÇÃO

Processador	Intel Xeon 6 Núcleos 2.2GHz ou superior
Memória RAM	32 GB
Armazenamento 1	2 x SSD RAID 1 de 1 TB
Controladora RAID	2 entidades (RAID 1, RAID 1 ou 5)
Sistema Operacional	Windows Server 2016 R2 ou superior
Rede	2 x portas de rede Ethernet 1G
Energia	UPS

4.5.5. Servidor Web

Equipamento atribuído como servidor web, cuja principal função é permitir a disponibilização de exames e relatórios na Internet para serem acessados via navegador (protocolo HTTP) ou através dos sistemas que compõem os portais web da ferramenta a ser contratada.

HARDWARE	ESPECIFICAÇÃO
Processador	Intel Xeon 4 Núcleos 2.2GHz ou superior
Memória RAM	32GB, 2400MT/s
Armazenamento	2 x SSD RAID 1 de 1 TB
Controladora RAID	RAID 1
Sistema Operacional	Windows Server 2016 R2 ou superior
Rede	2 x portas de rede Ethernet 1G
Energia	UPS

4.5.6. As especificações acima apresentadas, são sugestões, devendo a CONTRATADA utilizar de equipamentos com as configurações mais adequadas para os Softwares a serem contratados.

4.5.6.1. A quantidade de equipamento por unidade, deverá ser avaliado de acordo com as especificações dos sistemas e as quantidades de exames apresentadas neste Termo de Referência.

4.5.6.2. A manutenção dos hardwares é de responsabilidade da CONTRATADA.

5. DA EXECUÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMICA

5.1. Fica acertado entre as partes que a CONTRATADA poderá realizar todas as alterações de uma versão para outra, que reconhecer como necessárias ao correto funcionamento e melhorias dos Sistemas contratados, com devida anuência da FUNDAÇÃO SAÚDE;

5.2. Todas as solicitações realizadas pela FUNDAÇÃO SAÚDE de alterações dos sistemas deverão ser feitas por escrito, diretamente a CONTRATADA, para as devidas análises. Em nenhum momento a FUNDAÇÃO SAÚDE poderá exigir da CONTRATADA, mudanças ou alterações específicas para seu uso no produto licenciado.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os locais de entrega das licenças e do objeto deste Instrumento serão:

UNIDADE	ENDEREÇO
CEDI - Baixada	Av. Baltimore, 66 – Jardim esplanada – Nova Iguaçu – RJ – 26013-310
CEDI – Centro	Av. Pres. Vargas, 1733 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
HECC	Av. Gal. Osvaldo Cordeiro de Farias, 466 – Mal. Hermes – Rio de Janeiro.
HEER	Estrada do Pré, s/nº, Senador Vasconcelos, Rio de Janeiro – RJ CEP: 23013-550.
HEGAF	Rodovia Amaral Peixoto, 895, Casimiro de Abreu, Barra de São João - CEP: 28860-000
HEMORIO	Rua Frei Caneca, 8, Centro, Rio de Janeiro.
HERCRUZ	Av. Gov. Roberto Silveira, 1585 - Centro, Nova Iguaçu - RJ - 26285-060

HMHS	Av. Automóvel Clube, S/N - Jardim Jose Bonifácio, São João de Meriti - RJ, 25561-170.
HEMAE	Rua Dr. Carvalhães, nº 400, Rocha Sobrinho - Mesquita - RJ - 26572-530
IECAC	Rua David Campista, 326, Humaitá, Rio de Janeiro (prédio principal).
IEDE	Rua Moncorvo Filho, 90 – Centro – Rio de Janeiro.
UPA - Campo Grande II	Av. Cesário Melo, S/N – Campo Grande, Rio de Janeiro- RJ 23055-002.
UPA - Copacabana	Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-071.
UPA - Irajá	Av. Monsenhor Félix, 380 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21361-132.
UPA - Jacarepaguá	Rua André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522.
UPA - Maré	Rua. Nove 4880 - Vila João, Rio de Janeiro - RJ, 21040-361.
UPA - Marechal Hermes	Rua Xavier Curado, S/N - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330.
UPA - Mesquita	Av. Pres. Costa e Silva, S/N - Edson Passos, Mesquita - RJ, 26584-001
UPA - Nova Iguaçu I - Cabuçu	Av. Abílio Augusto Távora, 1600 - Cabuçu, Nova Iguaçu - RJ, 26291-200
UPA - Nova Iguaçu II – Botafogo	Estr. De Adrianópolis, S/N - Botafogo, Nova Iguaçu - RJ, 26041-271
UPA - Realengo	Rua. Mal. Joaquim Inácio, S/N – Realengo, Rio de Janeiro - RJ, 21735-320
UPA - Tijuca	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054

7. PRAZO DA INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- 7.1. A instalação/implantação da solução, objeto deste Termo de Referência, será realizada pela empresa CEDENTE da licença de uso;
- 7.2. O início da implantação da Solução PACS/RIS deverá ocorrer em, no máximo, 30 dias após a assinatura do contrato e deverá ser finalizada no máximo em 60 dias;
- 7.2. O processo de implantação e treinamento deve seguir a seguinte plano de trabalho:
- 7.2.1. Preparação, validação e configuração do ambiente no qual será realizado a implantação;
- 7.2.2. Instalação e configuração da Solução PACS/RIS;
- 7.2.3. Realização de testes de homologação em todas as rotinas e transações implantadas e disponibilizadas ao cliente;
- 7.2.4. Treinamento de usuários-chave e administradores do sistema;
- 7.2.5. Acompanhamento da operação do sistema em produção;
- 7.2.6. Formalização do encerramento do projeto de implantação;
- 7.3. O processo de suporte deverá ser ofertado 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano mediante a disponibilização pela Contratada de uma central de suporte com software de chamados, conforme especificações neste Termo de Referência;
- 7.4. O processo de manutenção Corretiva/Emergencial e Preventiva/Evolutiva deverá ocorrer conforme especificações, prazos e sanções apresentadas neste Termo de Referência;
- 7.5. A CONTRATADA é responsável por realizar toda configuração da solução PACS, conforme compatibilidade com a infraestrutura tecnológica;
- 7.6. As customizações deverão ser alinhadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sempre com o objetivo de dinamizar o processo de digitação e liberação de laudos;
- 7.7. A CONTRATADA deverá transferir à equipe técnica da FUNDAÇÃO SAÚDE conhecimento da tecnologia implantada;
- 7.8. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o cronograma de instalação/implantação;
- 7.9. O armazenamento será implementado na infraestrutura local das Unidades de Saúde e fornecida pela CONTRATADA;

8. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

- 8.1. Para garantir a “sustentabilidade” do projeto, a contratante deverá fornecer os seguintes serviços:
- 8.2. Manutenção do sistema de RICS e PACS, consiste no desenvolvimento de atividades de manutenção, de ajustes e de evoluções tecnológicas dos sistemas a serem contratados, conforme indicados a seguir:
- 8.3. A manutenção preventivas e corretivas do Sistema, fornecimento e instalação de versões atualizadas ou das evoluções tecnológicas;
- 8.4. Atualizações de versão de todos os Softwares, quanto necessidades, para o aprimoramento dos mesmos e para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais e municipais;
- 8.5. Serviço de conversão e recuperação de dados; monitoramento da integridade dos Bancos de Dados.
- 8.6. Suporte técnico aos aplicativos do sistema;
- 8.7. Manutenção preventivas e corretivas do Sistema fornecendo reparo de defeitos identificados em componentes de software, e fornecimento de versões atualizadas do Sistema.
- 8.8. Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados e serviço de backup;
- 8.9. Orientações para identificar a causa de falha ou defeito do Sistema e a solução deste;
- 8.10. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões do Sistema.
- 8.11. Suporte técnico remoto.
- 8.12. A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno.
- 8.13. A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato.
- 8.14. Manutenção legal: em caso de mudança da legislação e banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízo à operação do Sistema, durante a vigência contratual.
- 8.15. As solicitações de atendimento serão recebidas pela Contratada, identificada a natureza do problema e encaminhada aos seus respectivos especialistas, que irão proceder ao atendimento e retornar ao usuário através do telefone, e-mail, acesso remoto ou visita técnica, baseados no nível de prioridade de cada chamado, Nos caso que houver a necessidade de intervenção dos técnicos para a realização de procedimentos nos aplicativos instalados e implantados da FUNDAÇÃO SAÚDE, tais serviços sempre que possível poderão ser realizados remotamente acessando os sistemas da Contratante. Dependendo das circunstâncias e nível de prioridade o atendimento ao chamado deverá ser realizado “in loco” nas Unidades de Saúde da FUNDAÇÃO SAÚDE.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 9.1. O objeto do presente Termo de Referência encontra-se dentro da classificação de serviços comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado, em todo o País. Desta forma, a escolha da modalidade de Pregão Eletrônico pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.2. Ademais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no bojo deste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formularem proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) meses.
- 10.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – IPCA que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A proposta comercial deverá estar embasada no Detalhamento do Objeto do item 4 deste Termo bem como na visita técnica e considerar todos os custos relativos ao projeto, as etapas de implantação e customização do sistema, para a sua execução no Estado do Rio de Janeiro.

11.2. Juntamente à proposta comercial, a empresa deverá entregar a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, ANEXO 7 devidamente preenchida;

11.3. O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

11.3.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

11.3.2. Preço global, atualizados, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

11.3.3. Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxa de entrega, Licenças, logística e consultoria;

11.3.4. Nome ou razão social da CONTRATADA, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

11.4. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo a contratada a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

11.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da CONTRATADA, das condições estabelecidas no Contrato, neste Termo de Referência e no Edital.

11.6. A proposta comercial deverá ser apresentada no MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO 1.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

12.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Instrumento;

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período de prestação dos serviços;
- O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. A Nota Fiscal ou Fatura para o pagamento deverá especificar o(s) módulo(s) implantado(s) no período compreendido pela NF, bem como a quantidade de turmas treinadas para tal implantação, conforme valores e informações a ser apresentada pela CONTRATADA no certame.

12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem

prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.11. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

12.12. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13. DAS CONDIÇÕES DE SIGILO

13.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo – sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa – sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e/ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e transferência, de que venha a ter conhecimento durante a execução do CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações – independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.

13.2. Será exigido da CONTRATADA a assinatura de TERMO DE COMPROMISSO, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços no ambiente da FUNDAÇÃO SAÚDE. Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a estender o COMPROMISSO de manutenção do sigilo e segurança das informações a todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na execução do CONTRATO. Sendo que a FUNDAÇÃO SAÚDE reserva o direito de proceder levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

13.3. A CONTRATADA também estará sujeita ao cumprimento das diretrizes aplicáveis estabelecidas na POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES do CONTRATANTE, bem como suas respectivas NORMAS COMPLEMENTARES – às quais ao CONTRATANTE incumbe dar o devido conhecimento.

13.4. A CONTRATADA firmará por meio de TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO ANEXO 4, o compromisso de manter total sigilo e preservar a segurança das informações.

14. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (Service Level Agreement - SLA)

14.1. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre CONTRATANTE e CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar fatores relacionados à solução contratada, principalmente qualidade, desempenho e disponibilidade. Para mensurar esses fatores serão utilizados os indicadores abaixo com respectivos limites.

14.2. Durante a fase de implantação

	Indicador			
	IAEA Índice de Atraso na entrega de Tarefas	IST Índice de Satisfação do Treinamento	IDS Índice de Defeitos no Software	ISIP Índice de Solução de Incidentes no Prazo
Objetivo	Avaliar os atrasos nas entregas das tarefas pactuadas no cronograma do projeto	Avaliar o nível de satisfação dos usuários nos treinamentos ministrados	Avaliar a incidência de defeitos apresentados pela solução no período de implementação	Avaliar o prazo de atendimento dos incidentes ocorridos no período
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{Total de dias em atraso}}{\text{total de dias previstos para a tarefa}} * 100$	$\frac{\text{Total de avaliações conformes}}{\text{Total de avaliações aferidas}} * 100$	$\frac{\text{Total de defeitos encontrados durante o processo de implantação do módulo entregue}}{\text{Total de os processos atendidos pelo módulo entregue}} * 100$	$\frac{\text{Total de incidentes atendidos no prazo no mês de referência}}{\text{Total de incidentes registrados}} * 100$
Unidade de medida	Percentual	Percentual	Percentual	Percentual
Periodicidade	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
Nível de serviço exigido	$\leq 10\%$	$\geq 60\%$	$\leq 40\%$	$\geq 80\%$

	Indicador			
	IAEA Índice de Atraso na entrega de Tarefas	IST Índice de Satisfação do Treinamento	IDS Índice de Defeitos no Software	ISIP Índice de Solução de Incidentes no Prazo
Sanções	<p>Resultado:</p> <p>$\geq 11\%$ e $\leq 15\%$ de dias em atraso aplicar 5% sobre o valor da tarefa;</p> <p>$\geq 20\%$ e $\leq 30\%$ de dias em atraso aplicar 10% sobre o valor da tarefa;</p> <p>$\geq 31\%$ e $\leq 40\%$ de dias em atraso aplicar 20% sobre o valor da tarefa;</p> <p>$\geq 41\%$ de dias em atraso aplicar 30% sobre o valor da tarefa e reavaliar prosseguimento da tarefa;</p>	<p>Resultado:</p> <p>$\leq 60\%$ a CONTRATADA deverá refazer o treinamento em um prazo máximo de 15 dias sem custos adicionais</p>	<p>Resultado:</p> <p>$> 40\%$ até 60% multa de 3% sobre o valor da entrega em questão</p> <p>$> 60\%$ até 80% multa de 5% sobre o valor da entrega em questão</p> <p>$> 80\%$ penalidade de 10% sobre o valor da entrega em questão</p>	<p>Resultado:</p> <p>Entre 79% e 70% multa de 0,05% do valor correspondente ao contrato</p> <p>Entre 69% e 50% multa de 0,20% do valor correspondente ao contrato</p> <p>$\leq 49\%$ multa de 0,50 % do valor correspondente ao contrato</p>
Forma de auditoria	Documentação: por meio das datas de entrega constantes nos termos de aceite do item aferido.	Documentação: lista de presença e questionários de avaliação	Documentação: por meio dos chamados fechados da solução técnica no período aferido.	Documentação: por meio dos chamados fechados da solução técnica no período aferido.

14.3. Durante o período de sustentação da solução:

14.3.1. Durante o período de sustentação, o serviço de suporte e manutenção se manterá nas condições realizadas durante a vigência do contrato, mas voltados para captar solicitação de reparo. A demanda para o reparo, também compreendida como manutenção corretiva, será realizada de acordo com a definição de prioridade em conformidade com o nível de serviço acordado (SLA) estabelecido neste Termo.

14.3.2. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional do sistema e expectativa de prazo máximo de atendimento:

- Os chamados de Severidade 1 serão atendidos num prazo de 1 (uma) hora após a sua abertura e

contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 4 (quatro) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. O atendimento a chamados de Severidade 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos;

- Os chamados classificados com Severidade 2 serão atendidos num prazo de até 4 (quatro) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. Se após 4 (quatro) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade 2 não tiver sido restabelecido o serviço afetado, o atendimento on site deverá ser iniciado em no máximo uma hora depois de esgotado o prazo de 4 (quatro) horas de atendimento remoto. O atendimento a chamados classificados com Severidade 2 não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços, equipamentos e aplicações envolvidos, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados;
- Os chamados classificados com Severidade 3 serão atendidos num prazo de até 6 (seis) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 72 (setenta e duas) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. Os chamados classificados com Severidade 3, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalonados para nível de Severidade 2, sendo que os prazos de atendimento e de solução do problema bem como os prazos serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade; e
- Os chamados classificados com Severidade 4 serão atendidos em no máximo 120 (cento e vinte) horas após a sua abertura.

14.3.3. A tabela abaixo resume os níveis de severidade acima descritos e as respectivas estratégias de atendimento:

Severidade		Tempo de Atendimento (horas)	Prazo de Solução após chamado (horas)	Nível de serviço para o tempo de solução
Nível	Conceito			
1	Sistema sem condições de funcionamento;	1	4	80%
2	Problema grave, prejudicando funcionamento do Sistema;	4	24	80%
3	Problema que gere restrições ao pleno funcionamento do Sistema;	6	72	80%
4	Problema que não afete o funcionamento do Sistema;	12	120	-

14.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer Relatórios mensais de acompanhamento de chamados, contendo a descrição dos mesmos, a solução adotada e indicadores de desempenho (por exemplo, tempo entre a abertura e o início da solução, tempo gasto para a conclusão do atendimento, etc.);

14.3.5. Um chamado técnico deverá ser aberto para cada problema reportado, registrado em sistema, com indicação da data e hora da abertura, e terá o seu identificador repassado ao técnico da equipe da Gerência de Tecnologia da Informação da FUNDAÇÃO SAÚDE que efetuar o chamado, para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento;

14.3.6. Todos os chamados técnicos dos Serviços de Manutenção listados acima deverão ser lançados em ferramenta própria de gestão de Serviços de TI, disponibilizada pela Gerência de Tecnologia da Informação da FUNDAÇÃO SAÚDE e/ou outra que a mesma área designar.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO, comprovante de prestação de garantia, correspondente ao percentual 5% (cinco por cento) do

valor total do CONTRATO, dentre uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A FUNDAÇÃO SAÚDE ficará autorizada a utilizar a garantia, para assegurar o pagamento de:

15.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, ou de seu preposto, durante a execução do contrato;

15.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela FUNDAÇÃO SAÚDE à CONTRATADA.

15.3. A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

15.4. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela FUNDAÇÃO SAÚDE.

15.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.7. Na ocorrência de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias da entrega da garantia, a FUNDAÇÃO SAÚDE poderá promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.8. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à FUNDAÇÃO SAÚDE ou a terceiros, na execução do objeto deste Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

17.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EBSEH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 17.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 17.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 17.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 17.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 17.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 17.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 17.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço.

18.2. Bem assim, ao longo do tempo, o Tribunal de Contas da União vem reiterando em suas decisões a impossibilidade de exigência de número mínimo de atestados para comprovar a capacitação técnico-operacional, pois no entendimento da Corte, além de estarem em dissonância com a Lei n.º 8.666/93, estes mecanismos quando mal aplicados desiguala, em tese, concorrentes com as mesmas qualificações técnicas.

“Acórdão n.º 112/2011- TCU - Plenário ...a exigência de comprovação de prestação de serviços em volume igual ou superior ao licitado extrapola os requisitos definidos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993, bem como contraria a jurisprudência do tribunal acerca do assunto”.

18.3. Entretanto, esse mesmo TCU asseverou em inúmeros outros casos sobre a possibilidade da inserção dos critérios de atestados de capacidade técnica desde que estes sejam indispensáveis a garantia de execução do objeto, ou seja, guardem verossimilhança com as reais condições pretendidas pela a Administração:

“Acórdão n.º 1890/2010 – TCU – Plenário - Da mesma forma, o procedimento levado a efeito pela CEF não destoia dos parâmetros fixados no referido pregão eletrônico promovido pelo TCU (n.º 36/2009), sendo até menos restritivo do que a prática adotada por este Tribunal, porquanto no edital publicado pela Corte de Contas exigiu-se que a capacidade técnica fosse comprovada com atestados de execução de no mínimo 70% do objeto, contra o percentual de 10% previsto no edital da CEF, senão vejamos:”

TCU - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2009

“1.1. O objeto deste Pregão é o descrito na tabela abaixo:”

...

“49.3. 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão;

“49.3.1. Para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) do objeto.”

...

Voto do Ministro Relator

...

Segundo a representação, "a exigência lançada no edital ora impugnada, de que se comprove, por meio de certificados, o fornecimento mínimo de 10% do objeto, especificando a marca e modelo do toner, Concessa máxima vênia, ofende os princípios da impessoalidade, da isonomia, da razoabilidade da proposta e da ampla concorrência, pelo que deve ser retirada do edital".

"Com escusas por dissentir do órgão instrutivo, não percebo na exigência em tela a alegada irregularidade."

18.4. Na mesma linha, o Plenário do Tribunal de Contas da União já estabeleceu jurisprudência sobre o quantitativo tido como razoável para considerar a similaridades ao objeto contratado:

"Acórdão 717/2010 – TCU – Plenário"

9.3.1. Abstenha-se de estabelecer, em futuros editais de licitação, como requisito de qualificação técnico-operacional, percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, ao inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93 e à jurisprudência deste Tribunal, estabelecida a partir do Acórdão 1284/2003-TCU - Plenário;"

"Acórdão 2147/2009 – TCU – Plenário"

9.4.3. Limite as exigências de atestados de capacidade técnico-operacional aos mínimos que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução do empreendimento, devendo abster-se de estabelecer exigências excessivas, que possam restringir indevidamente a competitividade dos certames, a exemplo da comprovação de experiência em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a executar (conforme jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 1.284/2003- Plenário; 2.088/2004- Plenário; 2.656/2007-Plenário; 608/2008- Plenário e 2.215/2008-Plenário),cumprindo o que prescreve o art. 37 da Constituição Federal e o art.. 3º da Lei 8.666/1993;

18.5. Desta forma, as empresas vencedoras do certame deverão apresentar atestadas (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto, que se faz (em) necessário (s) dado a quantidade do objeto e evitando os possíveis transtornos que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria aos administrados no caso de uma contratação de objetos desqualificados.

18.6. Em virtude do mecanismo do serviço, exige-se o fornecimento de atestado de capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 30% da volumetria mensal total de exames prevista neste Termo de Referência.

18.6.1. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo especificado no item anterior.

18.6.2. Este percentual não infringe a nenhuma norma e não restringe o universo de competidores, viabilizando a contratação de uma empresa com experiência comprovada no ramo, evitando assim, danos ao erário e prejuízo aos pacientes dependentes da Rede SUS do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

19. VISITA TÉCNICA

19.1.A Visita Técnica é facultativa. Caso o LICITANTE opte por não realizá-la, deverá apresentar uma Declaração de Dispensa da Visita Técnica, alegando a sua responsabilidade;

19.2. Para o correto dimensionamento e elaboração da Proposta Comercial, a LICITANTE poderá realizar visita técnica nas instalações dos locais de execução dos serviços, onde será acompanhada pela Gerência de Tecnologia da Informação, ou por servidor (es) por ele designado (s), de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 12 horas ou das 14:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

19.3. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 05 (dias) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública

19.4. Independente da complexibilidade ou não do objeto do processo, recomenda-se que a visita seja realizada com a antecedência suficiente para a correta elaboração da Proposta Comercial.

19.5. Por ocasião da visita, o representante da LICITANTE será devidamente credenciado e deverá fornecer os seguintes dados atinentes à empresa: Razão Social, CNPJ, endereço e telefone. Para o credenciamento, o representante da LICITANTE deverá apresentar procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida juntamente com o documento de identificação civil.

19.6. Depois de realizada a visita, o representante da LICITANTE receberá um atestado de Realização de Declaração de Vistoria anexo 6, assinado pela FUNDAÇÃO SAÚDE e pelo representante da LICITANTE.

19.7. Na fase de habilitação do pregão, a LICITANTE que optou pela realização da Visita Técnica, deverá apresentar a Declaração de Realização de Visita Técnica, caso contrário, apresentará uma Declaração de Dispensa da Visita Técnica, devidamente assinado.

19.8. Cumpre observar que a Visita Técnica se justifica face à abrangência do objeto licitado. Deste modo, as dúvidas sobre os serviços requeridos serão esclarecidas diretamente, em reunião da LICITANTE com a FUNDAÇÃO SAÚDE.

20. DAS PENALIDADES

20.1. A CONTRATADA inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

20.2. A licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO SAUDE e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 840/2017;

20.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.4. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.4.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.4.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.4.5. Cometer fraude fiscal.

20.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a FUNDAÇÃO SAUDE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.5.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a FUNDAÇÃO SAUDE;

20.5.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.5.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.5.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

20.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FUNDAÇÃO SAUDE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a

FUNDAÇÃO SAUDE pelos prejuízos causados;

20.8. As sanções previstas nos subitens XXX poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FUNDAÇÃO SAUDE em virtude de atos ilícitos praticados.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNDAÇÃO SAUDE, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Caso a Adjudicada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Edital/Contrato e de impedimento de execução dos mesmos por fato ou ato de terceiros reconhecido pela FUNDAÇÃO SAUDE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

20.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério da FUNDAÇÃO SAUDE a sua aceitação;

20.13. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da FUNDAÇÃO SAUDE, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

20.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a FUNDAÇÃO SAUDE proceder à cobrança judicial da multa;

20.15. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à FUNDAÇÃO SAUDE.

20.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993.

21. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da FUNDAÇÃO SAUDE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. O representante da FUNDAÇÃO SAUDE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

21.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Instrumento.

21.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5. O representante da FUNDAÇÃO SAUDE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada

ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

21.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará a AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, conforme modelo previsto no ANEXO 8, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

21.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

21.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

21.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

21.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

21.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

21.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

21.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FUNDAÇÃO SAÚDE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. RESULTADOS ESPERADOS

1	Evolução dos sistemas existentes na FUNDAÇÃO SAÚDE utilizando novas abordagens tecnológicas;
2	Aumento do nível de maturidade da FUNDAÇÃO SAÚDE e criação de novos padrões e controles;
3	Atendimento da necessidade por acesso à informação e aos serviços digitais fornecidos pela FUNDAÇÃO SAÚDE de forma mais conveniente, sem restrições de local ou hora;
4	Aumento da transparência na utilização dos recursos públicos criando ou adicionando valor através da utilização de dados abertos e tornando a informação mais acessível;
5	Aumento da produtividade e diminuição de custos através de uso eficiente das soluções.

23. LOGÍSTICA REVERSA AMBIENTAL

23.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recurso e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela FUNDAÇÃO SAÚDE.

23.2. Requiitos sociais, culturais e ambientais

23.2.1. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

23.2.2. Além disso, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias). Deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à LEI Nº 12.305/2010, que instrui a Polícia Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, comprometendo a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 e nos artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404/2010, principalmente, no que diz respeito à LOGÍSTICA REVERSA.

23.3. Requisitos de sustentabilidade

23.3.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

23.3.2. Fornecer materiais compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2. Acondicionar os materiais em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis.

23.3.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

23.3.4. A contratação observará as orientações referentes à sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

23.4. A CONTRATADA firmará por meio de DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL ANEXO 3, o compromisso de obedecer aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à LEI Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, comprometendo-se a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 e nos artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404/2010, principalmente, no que diz respeito à LOGÍSTICA REVERSA.

23.5. Considerando que os equipamentos objetos desta contratação geram resíduos sólidos de natureza reciclável e que, findado o contrato, tais equipamentos retornarão à CONTRATADA, necessitando de destinação ambientalmente adequada, a CONTRATADA deverá adotar o procedimento de logística reversa previstas na Lei nº 8.151/2018.

23.6. Assim, a CONTRATADA deverá realizar a logística reversa para todos os equipamentos e componentes utilizados durante a vigência contratual, realizando o recolhimento dos resíduos remanescentes nos mesmos locais indicados pela FUNDAÇÃO SAÚDE para entrega do bem. Deverá ainda encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a FUNDAÇÃO SAÚDE.

23.7. As embalagens vazias destinadas ao descarte deverão ser coletadas pela CONTRATADA no momento da realização de cada entrega, ou no prazo de até 10 (dez) dias após a conclusão da instalação. A formalização da coleta se dará preferencialmente via e-mail.

23.8. O recolhimento dos produtos e embalagens vazias será feito em quantidade equivalente ao dos equipamentos fornecidos por meio das respectivas ordens de fornecimento. Todo custo, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, é de responsabilidade da CONTRATADA, providenciando meio de transporte adequado com as normas vigentes.

23.9. Findada a vigência contratual, a CONTRATADA deverá realizar a retirada de todos os equipamentos locados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento do Contrato, das instalações da FUNDAÇÃO SAÚDE, e zelar pela sua correta destinação, observando a legislação vigente.

23.10. Declaração de que a LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos no modelo do ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

23.11. A declaração se faz necessária para evitar custos futuros que causaria ao erário com o processo de correto descarte de produtos perigosos, uma vez que o quantitativo de bens ao fim do tempo de depreciação fosse atingido.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

24.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

24.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais".

24.4. Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

24.5. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados entregues se devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital, salvo a abertura de chamados de manutenção.

24.6. Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria Geral do Estado, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

26. ASSINATURAS

26.1. O presente Termo de Referência foi elaborado e assinado pelo Gerente de TI e o Coordenador de Sistemas da FUNDAÇÃO SAÚDE, sendo avaliado e aprovado pela Diretoria Técnica Assistencial e pelo Centro de diagnóstico por Imagem - Rio Imagem Centro, que possuem especialistas na área de diagnóstico por imagem. Elaborado também, em harmonia com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como em conformidade com requisitos técnicos e requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da FUNDAÇÃO SAÚDE.

Integrantes:

Pedro Henrique Inácio Gomes Gerente de TI	ID: 5109749-4
Antonio Albuquerque Coordenador de Sistemas	ID: 4421313-1

Rio de Janeiro, 22 setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Inácio Gomes, Gerente de TI**, em 02/10/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Albuquerque, Coordenador de Sistemas**, em 02/10/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **60197015** e o código CRC **AA8B7B07**.

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: (21) 23345010 - fs.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Administrativa Financeira

ANEXO 1- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

FUNDAÇÃO SAÚDE
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº:000/202X Processo nº SEI-080007/007840/2022
FORNECEDOR:
Prestação de serviços de fornecimento, direito de uso de licenças, infraestrutura de hardwares, serviços profissionais de implantação, integração, suporte e manutenção de uma solução de Comunicação, Gestão e Armazenamento de Imagens Clínicas e Diagnósticas, um Sistema de Gestão de Informação de Fluxos Clínicos e Elaboração de Laudos e um Sistema de Distribuição de Imagens e Laudos através de uma plataforma com capacidade web para acesso de médicos solicitantes e pacientes com acesso às imagens e laudos, destinados à modernização dos serviços de atenção à saúde da população do Estado do Rio de Janeiro, com instalação de Solução do tipo PACS/RIS para manter a disponibilidade de fornecer diagnósticos pela realização de exames de imagens em Unidades de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE, com garantia e assistência técnica da empresa responsável pela implantação, proporcionando suporte técnico e atualizações do sistema.

Item	Cód SIGA	Descrição	Qtd	Un
1	ID - 166901	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO CLINICA E HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, LOGÍSTICA E ESTRATÉGICA, TIPO SERVIÇO: IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA - 0349.001.0050	1	Serviço

Item	Sub item	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1.1	Licença para cessão de direito de uso de software do tipo PACS/RIS , no modo de uso ilimitado, informados o quantitativo de exames a serem realizados com suporte técnico e atualização de versões por 12 meses.	2	R\$	R\$
	1.2	Implantação e treinamento do sistema do tipo PACS/RIS .	Serviço	R\$	R\$
	1.3	Manutenção/Sustentação do sistema do tipo PACS/RIS .	Serviço	R\$	R\$
	1.4	Suporte 24x7 para a solução de PACS/RIS por 12 meses.	Serviço	R\$	R\$
	1.5	Licença para cessão de direito de uso de software do tipo PACS/RIS LIGHT , no modo de uso ilimitado, informados o quantitativo de exames a serem realizados com suporte técnico e atualização de versões por 12 meses.	20	R\$	R\$
	1.6	Implantação e treinamento do sistema do tipo PACS/RIS LIGHT .	Serviço	R\$	R\$

1.7	Manutenção/Sustentação do sistema do tipo PACS/RIS LIGHT .	Serviço	R\$	R\$
1.8	Suporte 24x7 para a solução de PACS/RIS LIGHT por 12 meses.	Serviço	R\$	R\$
Total			R\$	R\$

OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência

UNIDADE	SOLUÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CEDI – Centro	PACS/RIS	R\$	R\$
CEDI - Nova Iguaçu	PACS/RIS	R\$	R\$
HECC - Hospital Estadual Carlos Chagas	PACS/RIS LIGHT	R\$	R\$
HEER - Hospital Estadual Eduardo Rabello	PACS/RIS LIGHT	R\$	R\$
HERCRUZ - Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz	PACS/RIS LIGHT	R\$	R\$
HMHS - Hospital da Mulher Heloneida Studart	PACS/RIS LIGHT	R\$	R\$
HEMÃE - Hospital Estadual da Mãe	PACS/RIS LIGHT	R\$	R\$
HRGAF - Hospital Regional Gélvio Alves Faria	PACS/RIS LIGHT	R\$	R\$
IECAC - Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro	PACS/RIS LIGHT	R\$	R\$
IEDE - Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione	PACS/RIS LIGHT	R\$	R\$
IEHE – Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti	PACS/RIS LIGHT	R\$	R\$
UPA Campo Grande II	PACS/RIS LIGHT	R\$	R\$
UPA Copacabana	PACS/RIS LIGHT	R\$	R\$
UPA Irajá	PACS/RIS LIGHT	R\$	R\$
UPA Jacarepaguá	PACS/RIS LIGHT	R\$	R\$
UPA Maré	PACS/RIS LIGHT	R\$	R\$
UPA Marechal Hermes	PACS/RIS LIGHT	R\$	R\$
UPA Mesquita	PACS/RIS LIGHT	R\$	R\$
UPA Nova Iguaçu I	PACS/RIS LIGHT	R\$	R\$
UPA Nova Iguaçu II	PACS/RIS LIGHT	R\$	R\$
UPA Realengo	PACS/RIS LIGHT	R\$	R\$
UPA Tijuca	PACS/RIS LIGHT	R\$	R\$
Total	PACS/RIS LIGHT	R\$	R\$

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;

b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª. O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª. A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

4ª. É necessário o preenchimento do Detalhamento de Custo por Unidade.

Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local da Entrega: Conforme Termo de Referência.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, ____ / ____ / _____

____ Empresa

Proponente.

Rio de Janeiro, 22 setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Inácio Gomes, Gerente de TI**, em 02/10/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Albuquerque, Coordenador de Sistemas**, em 02/10/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **60204097** e o código CRC **13D89818**.

Referência: Processo nº SEI-080007/007840/2022

SEI nº 60204097

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005

Telefone: (21) 23345010 - fs.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Administrativa Financeira

ANEXO 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. PROPRIEDADES ESSENCIAIS AO SISTEMA PACS:

1.1. SERVIDOR PACS (SOFTWARE DICOM SERVER)

1.1.1. Sistema responsável pela recepção, processamento e armazenamento das imagens DICOM advindas dos equipamentos médicos. Trata-se do servidor do PACS, onde todos os exames são armazenados e geridos sob políticas de segurança, sendo disponibilizados para o acesso através de estações de trabalho médica (Workstation).

1.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer o servidor necessário no valor do contrato, de acordo com a volumetria prevista de exames das Unidades de Saúde a serem contempladas.

1.1.2.1. A volumetria mensal prevista de está descrita no Item 3.13, na tabela de quantitativo de exames por Unidade.

1.1.2.2.. A volumetria foi estimada de acordo com quantidades de exames em unidade de mesmo porte.

1.1.3. O servidor central de imagens, de uma solução, sistema de comunicação, armazenamento e distribuição de imagens diagnósticas deverá ser responsável por receber, gerenciar, armazenar, compartilhar e distribuir todas as imagens geradas nas modalidades conectadas à solução através de uma rede Ethernet 100/1000Mbps. Esta solução deverá ter capacidade de gerenciar imagens no formato DICOM 3.0 e que possibilite o gerenciamento de sistema de arquivamento e imagens em armazenamento tanto interno ao servidor do sistema de comunicação, armazenamento e distribuição de imagens diagnósticas como externo ao mesmo - visando oferecer o mais alto nível de segurança.

1.1.4. O sistema deve gerenciar uma quantidade ilimitada de exames por ano, com armazenamento On-Line limitado pela capacidade de espaço do *storage* do hardware utilizado no servidor, dimensionado pela volumetria de exame das Unidades de Saúde. Armazenar e distribuir imagens sempre no formato DICOM 3.0, com níveis de visualizações (diagnóstica, clínica e de referência), via rede existente em TCP/IP LAN, WAN e WEB; deverá ser possível dividir as informações em diversos graus de compressão, independentes por modalidade, a serem definidos pela instituição;

1.1.5. Todas as imagens on-line armazenadas deverão poder ser acessadas no formato DICOM em tempo real;

1.1.6. Com o intuito de aumentar a segurança e completude de informações disponibilizadas ao médico radiologista, o sistema deverá contemplar ao menos 4 (quatro) unidades de um módulo/funcionalidade para digitalização dos “pedidos médicos, questionários de anamnese, exames complementares ou quaisquer outros documentos relevantes ao diagnóstico” e conversão dos mesmos para arquivos DICOM, integrando-os, automaticamente, a uma nova série do exame médico do paciente, que deverá ser visualizado através da mesma interface de visualização dos estudos (Workstation).

1.1.7. Possuir uma estrutura modular, flexível e expansível; permitindo acesso de qualquer Médico Radiologista e/ou Clínico de dentro ou de fora da instituição via Internet banda larga a partir de 10 Mbps.

Deve estar contida na solução a atualização do software do sistema de comunicação, armazenamento e distribuição de imagens diagnósticas / sistema de informação de radiologia, seja devido a melhorias ou a novas versões, sem custo para a instituição durante o período da vigência do contrato, visando evitar obsolescência ou desatualização do sistema.

1.1.8. Possuir algoritmo de compressões de imagens DICOM (lossy e lossless) para armazenamento e para transmissão das imagens via WEB (Internet, Intranet);

1.1.9. Possibilidade de implementar uma política de segurança de acesso, baseada em perfis e senhas individuais com privilégios de acesso, para proteger dados confidenciais de pacientes, que serão gerenciadas e atualizadas pelo administrador do Sistema. Todas as funcionalidades devem estar atreladas ao perfil do usuário, ou seja, de qualquer ponto de acesso ao sistema, o usuário poderá utilizar todas as ferramentas definidas no seu perfil.

1.1.10. Criar CD/DVD auto-executáveis com imagens médicas no padrão DICOM 3.0, e visualizador integrados, que permita a visualização das imagens em qualquer PC padrão com sistema operacional Windows sem a necessidade de plug-ins ou softwares adicionais utilizando a logomarca da instituição.

1.1.11. Objetivando o aumento da segurança, rastreabilidade e integridade de informações, deverá permitir a impressão de código de barras com a numeração do exame na documentação do paciente (laudo, gravação de CD, película radiográfica - filme e papel).

1.1.12. Permitir gerenciamento do armazenamento das imagens Diagnósticas em um repositório on-line, contendo uma ou mais partições com redundância (RAID5) para garantir a integridade e segurança dos dados e flexibilidade no gerenciamento das imagens.

1.1.13. Estas regras de armazenamento devem permitir modos de compressão diferentes para as imagens Diagnósticas quando forem gravadas nas diversas partições do storage on-line. Exemplo: Na partição 'A' só serão gravados estudos de Mamografia sem compressão, na partição 'B' serão gravados os demais estudos com mais de 6 meses com uma alta taxa de compressão (Lossy onde o estudo possa chegar até 1/5 do tamanho original).

1.1.14. Possuir capacidade de comunicação com outras unidades/servidores, sem limite de quantidade de interações entre unidades/servidores, a fim de centralizar, integrar, efetuar transferências de exames DICOM em horários agendados por modalidade, dotado de recursos que minimizem os eventuais impactos de oscilação na rede de comunicação.

1.1.15. Deve ser dotado de controle de pré-requisitos para execução de laudo, à lista de exames a serem laudados. Exemplo: o exame somente estará disponível para a execução do laudo quando o pedido médico (digitalizado) estiver anexado ao exame

1.2. CARACTERÍSTICAS DOS MÓDULOS

1.2.1. MÓDULO DE DIAGNÓSTICO (SOFTWARE GERADOR DE LAUDOS)

1.2.1.1. Permitir a inclusão do laudo ao estudo solicitado, em forma de texto, simultaneamente à visualização das imagens.

1.2.1.2. Possuir sistema de segurança baseado em usuário/senha, e níveis diferenciados de acesso por usuário ou grupo de usuários.

1.2.1.3. Permitir a emissão de segunda via completa dos exames (laudos e imagens);

1.2.1.4. O módulo de diagnóstico deverá ter a capacidade de atender um volume ilimitado de exames por ano;

1.2.1.5. O sistema também deverá possuir as características abaixo:

1.2.1.5.1. Gerenciamento de lista de trabalho;

1.2.1.5.2. Visualizar o histórico do paciente;

1.2.1.5.3. Visualizar os documentos digitalizados (do pedido médico, anamnese, folha de sala e outros documentos); na mesma interface de uso para visualização de imagens;

1.2.1.5.4. Laudo ditado eletronicamente;

1.2.1.5.5. Compatibilidade e integração para uso, com pelo menos 01 (um) fornecedor de software de reconhecimento de voz, para laudo ditado com reconhecimento de voz;

1.2.1.5.6. Criação de relatórios preliminares;

1.2.1.5.7. Assinatura digitalizada é aprovação de relatórios;

- 1.2.1.5.8. Busca de informações em nível de paciente em todos os parâmetros conhecidos;
- 1.2.1.5.9. O módulo de diagnóstico deve ser produzido pelo mesmo fabricante do *SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS - RICS/PACS* ofertado, visando eliminar quaisquer problemas de integração e responsabilidades sobre serviço;
- 1.2.1.5.10. Deve ter a capacidade de produzir ou editar "máscaras" de laudo, visando maior agilidade no ato de Laudar;
- 1.2.1.5.11. Criação de textos padrão por exame;
- 1.2.1.5.12. Laudo estruturado;
- 1.2.1.5.13. Suporta fluxo com mais de uma assinatura. Ex. 1o Assinatura, 2o Assinatura;
- 1.2.1.5.14. Laudo via internet;
- 1.2.1.5.15. Todo o processo de geração dos laudos e ou relatórios deverá ser realizado sem a necessidade de editores de textos externos (ex: MS Word);
- 1.2.1.5.16. Corretor ortográfico;
- 1.2.1.5.17. Função de exibição de todos os pacientes para conferências;
- 1.2.1.5.18. Impressão de resultados;
- 1.2.1.5.19. Envio de resultado por e-mail
- 1.2.1.6. O Módulo de Diagnóstico deverá ter a capacidade de inserir imagens do exame no corpo do laudo, visando uma melhor ilustração e compreensão do diagnóstico;
- 1.2.1.7. O Módulo de Diagnóstico deverá permitir que o próprio médico radiologista solicite a reconvocação do paciente, visando maior dinamismo operacional e aumento na velocidade de atendimento;
- 1.2.1.8. O Módulo de Diagnóstico deverá possuir capacidade de gerenciamento da fila dos exames parametrizado por data de entrega e/ou urgência do estudo;
- 1.2.1.9. O Módulo de Diagnóstico deverá possuir ferramenta para aferição de controle de qualidade do laudo - ferramenta de avaliação do diagnóstico médico através de amostragem percentual parametrizável para possível avaliação de coordenação médica -- permitindo implantar políticas de controle de qualidade nos diagnósticos realizados;
- 1.2.1.10. Deve possuir controle de prazo de entrega baseado na data de chegada do exame no Data Center, data de realização do exame, ou ainda baseado nas regras definidas pela instituição. Esta característica visa manter o controle e manutenção dos prazos de entrega dos exames realizados.
- 1.2.1.11. Deve possuir nas estações de trabalho o status do laudo: não laudado, laudado, revisado, reconvocação, pendência, finalizado.
- 1.2.1.12. Deve permitir, para os exames de urgência, um status de “parecer” / laudo provisório que permita que os exames solicitados pela emergência possam, antes do laudo definitivo, receber um pré-laudo direcionado à queixa do paciente para o médico solicitante.
- 1.2.1.13. Características adicionais opcionais;
- 1.2.1.13.1. Implementar módulo que permita a geração do laudo durante a realização do exame, através de um sistema de laudo narrado. A solução deverá permitir que o radiologista nas estações de trabalho possa tanto digitar como narrar, diretamente pelo *SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS - RICS/PACS*, tendo assim, nas estações de trabalho o status do laudo: não laudado, ditado, laudado, revisado, reconvocação, pendência, finalizado.
- 1.2.1.13.2. Implementar o módulo de gravação do laudo (laudo ditado pelo profissional) com controles que deem liberdade ao médico na gravação e edição do seu laudo de forma on-line. Numa mesma gravação deve ser possível escutar o que foi editado, sobrescrever trechos e continuar uma gravação antiga. Os arquivos de áudio deverão ficar compactados e vinculados às imagens do exame solicitado.
- 1.2.1.13.3. Permitir o gerenciamento dos arquivos de áudio para transcrição do laudo em formato texto.

1.2.1.13.4. Permitir integração com dispositivo de gravação compatível com equipamentos de transcrição de laudos ditados já usualmente conhecidos no mercado (ex. Philips Speech Mike).

1.3. SERVIDOR WEB (SOFTWARE IMAGENS ONLINE)

1.3.1. Características gerais: Sistema que permita a visualização de imagens via internet com fins diagnósticos, através de ESTAÇÃO DE TRABALHO REMOTO, trabalhando de forma integrada com o SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS DIAGNÓSTICAS - RICS/PACS, com fácil visualização de exames e seus respectivos status, visando o aumento de produtividade associado a qualidade diagnóstica. Deve permitir a visualização da imagem lossless (sem perda);

1.3.2. Possuir capacidade de realização de MPR 2D;

1.3.3. Permitir manipulação das imagens DICOM mediante ajustes básicos de Brilho / Contraste / PAN / Zoom, CINE, Régua, Ângulo, ROI;

1.3.4. Possuir gerenciamento de Download;

1.3.5. Deverá permitir o acesso ao módulo de diagnóstico através da mesma interface onde o próprio médico radiologista seja capaz de solicitar a reconvocação do paciente, visando maior dinamismo operacional e aumento na velocidade de atendimento;

1.3.6. Sistema de permissão de acesso que valide o usuário;

1.3.7. Possuir a capacidade de ser integrado a sistemas da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e demais órgão, se necessário;

1.3.8. Permitir salvar imagens localmente;

1.3.9. Permitir trabalhar com e-mails;

1.3.10. OPCIONAL - Permitir a emissão de laudos de forma narrada ou digitada, com assinatura do emissor em diferentes níveis (laudo, revisão e etc);

1.3.11. A instalação do sistema da ESTAÇÃO DE TRABALHO REMOTO (que se comunicará com o Servidor web) deverá ser simples, capaz de ser feita pelo próprio usuário;

1.3.12. A interface deverá ser intuitiva, sem a necessidade de um treinamento formal para os usuários;

1.3.13. Acesso via internet (fora da rede local) para número de usuários ilimitado, ficando limitado às capacidades de hardware do servidor e links de comunicação;

1.3.14. O número de instalações/licenças de ESTAÇÕES DE TRABALHO REMOTO deve ser ilimitado.

1.4. MÓDULO DE DOCUMENTAÇÃO

1.4.1. Sistema que permite a emissão de ordens para geração de documentação através de impressão em papel, filme radiológico, gravação de CD/DVD para o paciente, gravação de CD/DVD para backup, de forma manual ou através de sistema de robô de gravação de CD/DVD.

1.4.2. Permite a digitalização de documentos importantes para o diagnóstico médico, como o pedido e o questionário do paciente. Depois de digitalizados com um scanner padrão, os documentos são incorporados no formato DICOM ao exame do paciente como séries independentes e de fácil visualização pelo radiologista que estiver fazendo uso de uma das Estações de Trabalho

1.4.3. O software deverá ser capaz de fazer as conversões necessárias, para que o parque de impressoras consiga realizar as impressoras dos exames com formato original DICOM;

1.5. MÓDULO DE ESCANEAMENTO

1.5.1. Sistema que permita o escaneamento de documentos, pedido médicos, e entre outros, convertendo esta imagem para DICOM, e armazenando junto ao exame do paciente, para a visualização global.

1.6. PORTAL WEB (SOFTWARE PORTAL DE IMAGENS E RESULTADOS)

1.6.1. Características gerais: Software para distribuição de imagens via navegador Web na INTERNET e na INTRANET das imagens geridas pelo sistema de comunicação, armazenamento e distribuição de imagens diagnósticas, com segurança e integridade dos dados.;

- 1.6.2. Permitir a visualização da imagem lossless (sem perda);
- 1.6.3. Permitir manipulação das imagens DICOM mediante ajustes básicos de Brilho / Contraste / PAN / Zoom / Régua;
- 1.6.4. Sistema de permissão de acesso que valide o usuário;
- 1.6.5. Permitir que os setores internos das Unidades a serem contempladas, como ambulatório, emergência, CTI e outros, acessem as imagens e os laudos provisórios e finais, dos exames dos pacientes;
- 1.6.6. Permitir que o médico solicitante possa visualizar todos os exames do paciente que estiverem disponíveis no armazenamento online;
- 1.6.7. Permitir que o paciente acesse seus exames através de usuário e senha fornecido pelo sistema, proporcionando maior confiabilidade nas informações;
- 1.6.8. Possuir a capacidade de ser acessado de múltiplos navegadores, como Internet Explorer, Safari, Chrome e Firefox;
- 1.6.9. Permitir salvar imagens localmente;
- 1.6.10. A interface deverá ser intuitiva, sem a necessidade de um treinamento formal para os usuários;
- 1.6.11. Número de usuários e acessos ilimitados;
- 1.6.12. Sem limite de quantidade de Exames/ano.
- 1.6.13. Acessível partir de qualquer dispositivo - computador, smartphone, tablet e outros, otimizando as atividades diárias, evitando impressões desnecessárias.
- 1.6.13.1. A otimização do atendimento, prevê a diminuição do fluxo de pacientes na busca de exames;
- 1.6.14. Permitir a integração com HIS de terceiros;

1.7. ESTAÇÃO DE TRABALHO - VISUALIZAÇÃO, REVISÃO, TRATAMENTO, DIAGNÓSTICO E IMPRESSÃO DE IMAGENS MÉDICAS DIGITAIS. (VISUALIZADOR AVANÇADO)

- 1.7.1. Características gerais: Estação de trabalho para, visualização, revisão, tratamento, diagnóstico e impressão de imagens médicas digitais compatíveis com DICOM, podendo receber imagens DICOM 3.0 de várias modalidades médicas, como Ressonância, Ultrassom, tomografia, CR etc.;
- 1.7.2. Equipado com características de trabalho de fácil e eficiente acesso as séries de imagens, análise e a diversas ferramentas de manipulação de imagens e processamento das imagens (Volume Rendering, MPR, MIP, dentre outros);
- 1.7.3. Estações de visualização de alto-volume com suporte a múltiplas configurações de monitores, que vão desde os padrões até os de alta-resolução, para uma completa revisão e diagramação de imagens;
- 1.7.4. Suporte a múltiplos monitores;
- 1.7.5. Capacidade de compensar espessuras diferentes de camadas ao comparar imagens entre séries;
- 1.7.6. Modo de exibição Cine com taxa ajustável;
- 1.7.7. Janela/nível automático de imagens;
- 1.7.8. Ferramentas de análise: Zoom e Pan interativos, Zoom na área de interesse, Brilho, Contraste, Formatação de impressão, visualização em negativo, medição angular, medição retilínea, giro e inversão de imagens, anotações de texto podem ser inseridos nas imagens; Lupa com inversão, lupa com Zoom configurável e ferramenta de ângulo de Cobb e TAGT
- 1.7.9. Ferramentas de processamento, exportação de imagens (formatos BMP, JPEG E AVI);
- 1.7.10. Vinculação automática de grupos com base na orientação e na posição da imagem;
- 1.7.11. Vinculação de grupos de imagens para revisão e comparação simultâneas de várias séries de imagens;
- 1.7.12. A janela do organizador permite acesso a grupos individuais de imagens;
- 1.7.13. Anotações de texto e setas podem ser colocadas nas imagens;

- 1.7.14. As ferramentas de medição incluem valores em pixel, distâncias, ângulos e análise de áreas de interesse;
- 1.7.15. Zoom na área de interesse (ROI, region of interest);
- 1.7.16. Suporte ao modo de ajuste de impressão, onde as imagens são dimensionadas para se ajustar ao tamanho da mídia disponível (mantendo a razão de definição da imagem original);
- 1.7.17. Impressão em tamanho real - As distâncias medidas em um filme impresso refletirão as distâncias reais, Impressão de legendas de "tamanho real" impressas em todas as imagens;
- 1.7.18. Na tela impressão (onde é disponibilizado o preview) deve ser possível janelar as imagens, excluir imagens ou ainda, utilizar múltiplas funções para organização e seleção das imagens a serem impressas tais como: inserir imagens pares, inserir imagens ímpares, inserir imagens aleatórias, inserir as imagens chaves;
- 1.7.19. Capacidade de criar uma série DICOM no estudo baseado no documento impresso (série de impressão);
- 1.7.20. Possibilidade da impressão sob demanda da série de impressão;
- 1.7.21. Sistema deve permitir gravação do exame do paciente em CD/DVD;
- 1.7.22. Deve ser multimodalidade, permitindo acesso e manipulação de imagens de outros equipamentos DICOM provenientes da rede de imagens;
- 1.7.23. Saída fácil para impressoras-padrão (de papel) locais ou de rede;
- 1.7.24. O software deverá ser capaz de fazer as conversões necessárias, para que o parque de impressoras consiga realizar as impressoras dos exames em papel;
- 1.7.25. Sistema baseado em ambiente *WINDOWS*;
- 1.7.26. Permitir que seja realizado vínculo entre as imagens dos estudos atuais com um ou mais estudos anteriores, em mais de um plano, simultaneamente. Este recurso visa aumentar a produtividade diária do radiologista e a assertividade no diagnóstico;
- 1.7.27. Permitir que as configurações de layout de tela, abertura de exames e outras funcionalidades possam ser configuradas de acordo com a necessidade de cada usuário;
- 1.7.28. Deverá possuir ferramentas de pós-processamento de imagens nas estações de trabalho (MIP, MPR, Volume Rendering) totalmente encapsuladas à solução, de forma a garantir o acesso direto ao exame em questão, sem qualquer nova autenticação, busca de pacientes e exames, de forma a garantir produtividade e integridade no diagnóstico;
- 1.7.29. Seleção das imagens principais (KEY IMAGES) para documentação apenas destas imagens;
- 1.7.30. Deverá possuir o recurso de reconstrução tridimensional (3D).

1.8. SERVIDOR PACS

1.8.1. Sistema responsável pela recepção, processamento e armazenamento das imagens DICOM advindas dos equipamentos médicos. Trata-se do servidor do PACS, onde todos os exames são armazenados e geridos sob políticas de segurança, sendo disponibilizados para o acesso através de estações de trabalho médica (Workstation). A empresa deve fornecer o servidor necessário no valor do contrato de acordo com a volumetria prevista de exames das Unidades de Saúde.

1.9. VISUALIZADOR

1.9.1. Visualizador personalizado, gravado em conjunto com as imagens dos exames no CD/DVD a ser entregue ao paciente. Durante a abertura do exame, a logomarca e outras informações da instituição clínica ou hospitalar serão visualizadas, atuando como ação permanente de propaganda.

1.10. MÓDULO DE TRANSFERÊNCIA

1.10.1. Tem por função garantir que a transferência dos dados entre unidades ocorra com segurança. Implantado em cada uma das unidades, protocolos de comunicação são utilizados para certificar que os exames enviados foram devidamente recebidos. Além disso, políticas de transmissão baseadas em horários pré-definidos acarretam redução na utilização da rede, trazendo flexibilidade de uso e uma melhor

performance geral de consumo de banda.

1.11. ROBO DE GRAVAÇÃO

1.11.1. Responsável pela comunicação entre o Sistema e Robôs de gravação, realizando balanceamento de carga quando da utilização de múltiplos robôs. A automatização do processo garante que os exames gravados correspondem ao paciente selecionado, evitando problemas decorrentes dos processos manuais.

1.12. MÓDULO DE CAPTURA

1.12.1. Módulo que possibilita a captura e a conversão DICOM de equipamentos analógicos.

2. PROPRIEDADES ESSENCIAIS AO SISTEMA RIS:

2.1. SISTEMA DE GESTÃO DE SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RIS

2.1.1. O Sistema de gestão de setor de diagnóstico por imagem é o responsável pelo controle das etapas de agendamento e atendimento do paciente, gestão dos laudos, faturamento, estoque, relatórios gerenciais e inteligência do negócio.

2.2. MÓDULO DE CONTROLE DE FILA DE PRÉ-ATENDIMENTO

2.2.1. O sistema deverá ser capaz de permitir que um paciente selecione num dispositivo de autoatendimento a atividade (fila) que objetiva seu comparecimento à unidade, seja para agendar um exame, realizar um exame agendado, buscar um resultado ou qualquer outra atividade configurável.

2.2.2. O sistema deve suportar o gerenciamento de prioridades prevista em lei.

2.2.3. O sistema também deverá permitir que um paciente em uma fila seja chamado eletronicamente pelo RIS através de avisos mostrados em televisores/monitores dispostos no centro de diagnóstico.

2.2.4. O sistema deve permitir a colocação de sinais de entrada (ex: TV) para exibição junto com a chamada do paciente.

2.2.5. O sistema deve permitir que cada atendente faça chamados somente da fila da sua recepção.

2.2.6. O sistema deve ter um módulo de gerencial para alteração de ordem de chamados e prioridades.

2.3. MÓDULO DE AGENDAMENTO E ATENDIMENTO DE PACIENTES

2.3.1. Este módulo será responsável por realizar o agendamento e atendimento de pacientes, através de interface ágil, simples e intuitiva, que possibilite uma maior produtividade do setor. O sistema deverá conter as características abaixo:

2.3.2. O Paciente deve ter seu cadastro vinculado ao Cartão SUS e ao CPF a fim de evitar cadastro duplicado no sistema. O sistema deve impedir o cadastro duplicado, informando que o paciente já possui cadastro no sistema.

2.3.3. Utilizar-se de processo de busca automatizada para encontrar o primeiro horário disponível para o exame desejado;

2.3.4. Possibilidade de "encaixe" no agendamento a fim de acomodar pacientes não agendados;

2.3.5. Capacidade de identificação do usuário responsável (rastreadibilidade) por ações de agendamento, alteração e exclusão sobre a agenda;

2.3.6. Permitir o bloqueio de períodos (janelas de datas e horários) na agenda, indisponibilizando os horários para marcação;

2.3.7. Prover visualização sobre o histórico de agendamentos do paciente, a fim de observar seu nível de comparecimento aos exames (*no shows*). Deve informar em janela *POP UP* se o paciente deixou de comparecer em agendamentos prévios

2.3.8. Possibilitar a alteração de horário e data de agendamento do paciente entre agendas de mesma modalidade;

2.3.9. Identificação visual, através de sistema de cores e ou ícones, para a sinalização do status dos

pacientes (agendado, confirmado, internado, urgente, dentre outros);

2.3.10. A fim de garantir um correto agendamento, o mesmo deve ocorrer baseado em serviços (exames) que estão correlacionados à médicos ou equipamentos. Desta forma, estarão garantidos os agendamentos baseados nas datas e horários em que os médicos estão disponíveis e nas capacidades de atendimento de cada um dos equipamentos;

2.3.11. Deve fornecer funcionalidade para agendamento de reconvocação (complementos) através de lista gerada com os exames, quando da solicitação do médico através de seu módulo de diagnóstico;

2.3.12. Deve permitir a comunicação prévia ao paciente e ao médico solicitante, através de e-mail e SMS (integrável à serviços de envio de mensagens de operadoras de telefonia), nas seguintes situações:

2.3.13.1. Ao paciente, como um lembrete do exame a ser realizado (previamente agendado), com a função de reduzir o não comparecimento e aumentar a produtividade do serviço. Também deve enviar o comunicado com o preparo que o paciente deve seguir para a realização do exame;

2.3.13.2. Ao paciente e ao médico solicitante, com um informe de que o laudo está disponível, quando este for finalizado.

2.3.14. Deve possuir capacidade de impressão de etiqueta com identificação do paciente que realizará o exame, contendo nome completo, modalidade do exame que será realizado.

2.3.14.1. As informações a serem impressas nas etiquetas de identificação, deverão ser customizáveis, de acordo com as políticas da Diretoria Técnica Assistencial da Fundação Saúde.

2.4. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM WORKLIST

2.4.1. O sistema deve ser nativamente capaz de enviar os dados necessários à alimentação do servidor de Worklist para comunicação com os equipamentos médicos que contenham o serviço DICOM WORKLIST habilitado. Não deve haver limitação quanto ao número de equipamentos médicos conectados e ou volume de registros tratados;

2.4.2. Caso haja alguma alteração cadastral após a confirmação dos exames agendados (cliente presente e apto para a realização dos exames), seja nos dados do paciente ou nos dados do exame agendado, o sistema deve efetuar a correção automática sobre os dados anteriormente enviados ao servidor de Worklist;

2.4.2. Quando da chegada do exame (enviado pela modalidade) ao servidor de sistema de comunicação, armazenamento e distribuição de imagens diagnósticas, o sistema deverá confrontar os dados do exame com os dados do próprio exame presente no Worklist naquele momento. Em havendo divergência, deverá haver a opção de fazer prevalecer os dados do Worklist de maneira automatizada, como forma de evitar retrabalho e poupar recursos no posterior ajuste manual de dados que foram equivocadamente inseridos em uma primeira oportunidade pelo setor de recepção.

2.4.3. O sistema de Worklist deve ter suporte a vários AETITLES para configuração de acordo com a fila de cada equipamento.

2.4.4. Integração com protocolo HL7 de comunicação com o Sistema de gestão Hospitalar da FUNDAÇÃO SAÚDE.

2.5. MÓDULO DE FATURAMENTO

2.5.1. O Módulo / Funcionalidade de Faturamento deverá permitir as seguintes operações abaixo:

2.5.1.1. Gerar relatórios para conferência dos movimentos por serviço, modalidade, agenda, produtividade em períodos definidos pelo usuário;

2.5.1.2. O sistema deve possuir a módulo ou funcionalidade de realizar o controle das contas geradas pelo SUS pelo formato consolidado e individual, com recursos de relatório segundo o padrão do SUS;

2.5.1.3. Prover gestão do controle médicos provenientes dos laudos executados através de ferramentas e relatórios analíticos e sintéticos.

2.6. MÓDULO DE ENTREGA DE RESULTADOS

2.6.1. O sistema deve possuir módulo ou interface que permita a adequada operação do setor de entrega de resultados. A interação com o sistema deverá ser intuitiva e com todas as funcionalidades descritas abaixo

facilmente acessíveis, visando a menor quantidade de cliques e abertura de janelas quanto possível, a fim de aumentar a produtividade do setor. Toda a operação deve viabilizar um processo de impressão sob demanda, com o objetivo de executar as impressões dos exames apenas quando o paciente ou preposto estiver presente e solicitar a retirada no setor;

2.6.2. Executar o controle de entrega de resultados dos exames, realizados através da inclusão da identificação da pessoa que retirou o mesmo. Deve-se manter as informações de nome, data da retirada e responsável pela entrega (profissional da Unidade);

2.6.3. A entrega somente deve ser possível se o laudo estiver finalizado;

2.6.4. Executar o comando de impressão de uma série de imagens de um exame previamente formatado por profissional médico ou técnico;

2.6.5. Executar o comando de impressão de laudos de exames previamente formatado por profissional médico;

2.6.6. Compatibilidade com equipamento de digitalização de assinatura para armazenamento da assinatura da pessoa que efetuar a retirada do exame.

2.7. MÓDULO GERADOR DE RELATÓRIOS

2.7.1. A solução ofertada, deverá conter um módulo ou funcionalidade de Geração de Relatórios, com o objetivo de permitir a obtenção de informações provenientes do cruzamento de dados das variadas tabelas existentes no banco de dados. Esta ferramenta visa entregar a possibilidade de maior refinamento gerencial, permitindo a extração de informações que irão além daquelas fornecidas pelos relatórios que nativamente existam no sistema;

2.7.2. O gerador de relatórios deverá permitir a criação de um número ilimitado de relatórios e mantê-los salvos para futura utilização;

2.7.3. Deve ser possível a extração de informação através da combinação de várias dimensões (ex.: hora, localização, tipos de exame) e dados resumidos (ex.: número de exames realizados, número de não comparecimentos).

2.8. MÓDULO DE ESTOQUE

2.8.1. A solução ofertada deve oferecer controle de estoque com controle de lote/validade, requisições, atendimento de requisições, realização de inventário, curva ABC de consumo e relatórios.

2.9. MÓDULO DE CONSULTA MÉDICA

2.9.1. A solução ofertada deve ser capaz de controlar o fluxo de atenção do paciente, assim como registrar todos os dados do atendimento realizado.

2.9.2. Também deverá dispor de Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), onde será possível preencher anotações pertinentes a consulta e armazenar as informações referentes a história clínica, economizando na impressão de papel e espaço de armazenamento dos prontuários convencionais. Na tela do prontuário do paciente, deverá ser possível solicitar o pedido para a realização de exames e este deve estar integrado com o RIS para gestão e agendamento das solicitações realizadas.

2.9.3. A Fila de pedidos deve conter todos os status dos atendimentos, com as informações de cada etapa realizada e a gestão do tempo do paciente, integrado ao módulo de agendamento para tornar o processo mais célere.

2.9.4. O sistema deverá dispor de ferramenta para controle dos sinais vitais e da evolução médica do paciente, assim como o registro do horário que a informação foi colhida.

2.9.5. A prescrição médica do paciente atendido no consultório, assim toda a medicação será registrada de forma eletrônica no sistema, de modo a agilizar o atendimento médico, sem precisar ficar escrevendo a prescrição, possibilitando ter acesso a informação de forma legível ao medicamento necessário, o seu aprazamento e dosagem de forma correta.

2.9.6. Na tela de resultados deverá ser possível visualizar os exames realizados, tanto clínico como de imagem, estes são solicitados através do Prontuário Eletrônico e devem ser mantidos dentro do fluxo de atendimento do paciente, auxiliando o médico no tratamento a ser realizado.

3. PROPRIEDADES ESSENCIAIS AO SISTEMA RIS LIGHT:

3.1. SISTEMA DE GESTÃO DE SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RIS LIGHT

3.1.1. O Sistema de gestão de setor de diagnóstico por imagem é o responsável pelo controle das etapas de agendamento e atendimento do paciente, gestão dos laudos, faturamento, estoque, relatórios gerenciais e inteligência do negócio.

3.2. MÓDULO DE AGENDAMENTO E ATENDIMENTO DE PACIENTES

3.2.1. Este módulo será responsável por realizar o agendamento e atendimento de pacientes, através de interface ágil, simples e intuitiva, que possibilite uma maior produtividade do setor. O sistema deverá conter as características abaixo:

3.2.2. O Paciente deve ter seu cadastro vinculado ao Cartão SUS e ao CPF a fim de evitar cadastro duplicado no sistema. O sistema deve impedir o cadastro duplicado, informando que o paciente já possui cadastro no sistema.

3.2.3. Utilizar-se de processo de busca automatizada para encontrar o primeiro horário disponível para o exame desejado;

3.2.4. Possibilidade de "encaixe" no agendamento a fim de acomodar pacientes não agendados;

3.2.5. Capacidade de identificação do usuário responsável (rastreadibilidade) por ações de agendamento, alteração e exclusão sobre a agenda;

3.2.6. Permitir o bloqueio de períodos (janelas de datas e horários) na agenda, indisponibilizando os horários para marcação;

3.2.7. Prover visualização sobre o histórico de agendamentos do paciente, a fim de observar seu nível de comparecimento aos exames (*no shows*). Deve informar em janela *POP UP* se o paciente deixou de comparecer em agendamentos prévios

3.2.8. Possibilitar a alteração de horário e data de agendamento do paciente entre agendas de mesma modalidade;

3.2.9. Identificação visual, através de sistema de cores e ou ícones, para a sinalização do status dos pacientes (agendado, confirmado, internado, urgente, dentre outros);

3.2.10. A fim de garantir um correto agendamento, o mesmo deve ocorrer baseado em serviços (exames) que estão correlacionados à médicos ou equipamentos. Desta forma, estarão garantidos os agendamentos baseados nas datas e horários em que os médicos estão disponíveis e nas capacidades de atendimento de cada um dos equipamentos;

3.2.11. Deve fornecer funcionalidade para agendamento de reconvocação (complementos) através de lista gerada com os exames, quando da solicitação do médico através de seu módulo de diagnóstico;

3.2.12. Deve permitir a comunicação prévia ao paciente e ao médico solicitante, através de e-mail e SMS (integrável à serviços de envio de mensagens de operadoras de telefonia), nas seguintes situações:

3.2.12.1. Ao paciente, como um lembrete do exame a ser realizado (previamente agendado), com a função de reduzir o não comparecimento e aumentar a produtividade do serviço. Também deve enviar o comunicado com o preparo que o paciente deve seguir para a realização do exame;

3.2.12.2. Ao paciente e ao médico solicitante, com um informe de que o laudo está disponível, quando este for finalizado.

3.2.13. Deve possuir capacidade de impressão de etiqueta com identificação do paciente que realizará o exame, contendo nome completo, modalidade do exame que será realizado.

3.2.13.1. As informações a serem impressas nas etiquetas de identificação, deverão ser customizáveis, de acordo com as políticas da Diretoria Técnica Assistencial da Fundação Saúde.

3.3. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM WORKLIST

3.3.1. O sistema deve ser nativamente capaz de enviar os dados necessários à alimentação do servidor de Worklist para comunicação com os equipamentos médicos que contenham o serviço DICOM WORKLIST habilitado. Não deve haver limitação quanto ao número de equipamentos médicos conectados e ou volume de registros tratados;

3.3.2. Caso haja alguma alteração cadastral após a confirmação dos exames agendados (cliente presente e apto para a realização dos exames), seja nos dados do paciente ou nos dados do exame agendado, o sistema deve efetuar a correção automática sobre os dados anteriormente enviados ao servidor de Worklist;

3.3.2. Quando da chegada do exame (enviado pela modalidade) ao servidor de sistema de comunicação, armazenamento e distribuição de imagens diagnósticas, o sistema deverá confrontar os dados do exame com os dados do próprio exame presente no Worklist naquele momento. Em havendo divergência, deverá haver a opção de fazer prevalecer os dados do Worklist de maneira automatizada, como forma de evitar retrabalho e poupar recursos no posterior ajuste manual de dados que foram equivocadamente inseridos em uma primeira oportunidade pelo setor de recepção.

3.4.3. O sistema de Worklist deve ter suporte a vários AETITLES para configuração de acordo com a fila de cada equipamento.

3.4.4. Integração com protocolo HL7 de comunicação com o Sistema de gestão Hospitalar da FUNDAÇÃO SAÚDE.

Rio de Janeiro, 29 setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Inácio Gomes, Gerente de TI**, em 02/10/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Albuquerque, Coordenador de Sistemas**, em 02/10/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **60645067** e o código CRC **63E51330**.

Referência: Processo nº SEI-080007/007840/2022

SEI nº 60645067

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: (21) 23345010 - fs.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Administrativa Financeira

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE:

CNPJ/RFB:

ENDEREÇO:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº /2021, instaurado pelo Processo de nº , que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente de que todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias) deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à LEI Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, me comprometendo a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 e nos artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404/2010, principalmente, no que diz respeito à LOGÍSTICA REVERSA.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

_____ de _____ de 2022.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Inácio Gomes, Gerente de TI**, em 02/10/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Albuquerque, Coordenador de Sistemas**, em 02/10/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **60669931** e o código CRC **AEE362FE**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

ANEXO 4 - COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Este TERMO DE COMPROMISSO (“TERMO”) é celebrado entre:

- 1 - FUNDAÇÃO SAÚDE - FS, Endereço: Av. Padre Leonel Franca, 248, CEP 99999-999, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF XXXX, neste ato representado pelo Gestor do Contato xx/xxxx, e
- 2 - CONTRATADA xxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxx, personificação xxxxxxxx, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

A FUNDAÇÃO SAÚDE e a CONTRATADA podem ser referidas individualmente como PARTE e coletivamente como PARTES, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as PARTES estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que inclui o XXX;

CONSIDERANDO QUE as PARTES podem divulgar entre si INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

CONSIDERANDO QUE as PARTES desejam ajustar as condições de revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma PARTE (de acordo com este instrumento, a “Parte Divulgadora”) à outra PARTE (de acordo com este instrumento, a “Parte Receptora”), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Receptora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para

cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Receptora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Receptora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Receptora não divulgará nenhuma INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

- A Parte Receptora, (i) não usará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da
- Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.
- As Partes deverão proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.
- A Parte Receptora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Sigilo e Segurança da Informação (ANEXO 4) prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.
- A Parte Receptora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Receptora.

5. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

6. A Parte Receptora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que cumpram tais obrigações de sigilo, assinando o TERMO DE CIÊNCIA.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO ANEXO 5, independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

7. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigarão a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

8. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da parte Divulgadora para a parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

9. Este TERMO entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste

instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

10. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

11. As PARTES concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

12. A Parte Receptora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A Parte Receptora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

14. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste termo, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

15. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Receptora.

16. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

17. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Sigilo e Segurança da Informação, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.

18. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

19. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

20. O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

21. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente

Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

22. A CONTRATADA declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pela FUNDAÇÃO SAÚDE para execução do CONTRATO, tanto nas dependências da FUNDAÇÃO SAÚDE como externamente.

23. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da FUNDAÇÃO SAÚDE, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da FUNDAÇÃO SAÚDE.

24. Este TERMO contém o acordo integral de confidencialidade entre as PARTES com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

25. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das PARTES, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil. E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

_____ de de 2022.

DE ACORDO:

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha1	Testemunha2
-------------	-------------

Rio de Janeiro, 29 setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Inácio Gomes, Gerente de TI**, em 02/10/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Albuquerque, Coordenador de Sistemas**, em 02/10/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **60669886** e o código CRC **9986C6AA**.

Referência: Processo nº SEI-080007/007840/2022

SEI nº 60669886

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: (21) 23345010 - fs.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Administrativa Financeira

ANEXO 5 - TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL – SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO
Nº do Contrato:
Empresa Contratada:
CNPJ:
Objeto Resumido:
Vigência Contratual:
TERMOS
O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato Administrativo nº / , bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente da FUNDAÇÃO SAÚDE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.
OBSERVAÇÕES
Digite observações, se houverem.
DE ACORDO
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pela (s) parte (s) declarante (s) em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.
Rio de Janeiro (RJ), / / .
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO (S) DECLARANTE (S)

Nome: Identidade: CPF: Função:	Assinatura:
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA.	

Rio de Janeiro, 29 setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Inácio Gomes, Gerente de TI**, em 02/10/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Albuquerque, Coordenador de Sistemas**, em 02/10/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **60669230** e o código CRC **3A5E9BB1**.

Referência: Processo nº SEI-080007/007840/2022

SEI nº 60669230

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: (21) 23345010 - fs.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____ /20_____, que eu, _____, portador (a)

da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____ representante da empresa,

Estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e em sua Unidade Incorporada, alvo da prestação do serviço, e vistoriei o ambiente computacional, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

Declaramos, ainda, que a supramencionada empresa está ciente do compromisso assumido de manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada nesta data.

Local e data

Assinatura do representante da empresa

Rio de Janeiro, 29 setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Inácio Gomes, Gerente de TI**, em 02/10/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Albuquerque, Coordenador de Sistemas**, em 02/10/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **60670921** e o código CRC **CA9D1371**.

Referência: Processo nº SEI-080007/007840/2022

SEI nº 60670921

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: (21) 23345010 - fs.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PREÇO

(Identificação do Processo licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANDO, (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de (Licitante) antes da abertura oficial das propostas e;
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante da empresa

Rio de Janeiro, 29 setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Inácio Gomes, Gerente de TI**, em 02/10/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Albuquerque, Coordenador de Sistemas**, em 02/10/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **60670939** e o código CRC **B21B6EFB**.

Referência: Processo nº SEI-080007/007840/2022

SEI nº 60670939

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: (21) 23345010 - fs.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Administrativa Financeira

ANEXO 8 - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1 - O acordo de Nível de Serviços – ANS deve ser considerado e entendido pela contratada como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto a FUNDAÇÃO SAÚDE, podendo resultar em glosas, através de critério de pontuação ou aplicação de multas.

2- Os serviços terão sua efetividade e qualidade avaliadas por meio de Acordo de Nível de Serviços (ANS). Os ANS serão classificados conforme a prioridade estabelecida abaixo:

Tabela com descrição dos níveis de prioridades	
Nível	Descrição
ALTA	Usar essa prioridade para problemas que impeçam totalmente a operação do fluxo de trabalho no ambiente de produção. Classificação das ocorrências com prioridade alta: Erro: defeito ou restrições severas em funções críticas, sendo necessária uma intervenção manual ou solução de contorno; Dúvida: dúvida operacional de utilização que impeça o andamento de uma das funções críticas
MÉDIA	Impacto na operação do sistema sem prejuízo na atividade primária. Esta prioridade é utilizada para problemas que atrapalham parte do fluxo de trabalho habitual do sistema na FUNDAÇÃO SAÚDE. Classificação das ocorrências com prioridade média; Erro: qualquer defeito do sistema que não seja em funções críticas, mas que impeça a alguma funcionalidade. Dúvida: qualquer dúvida operacional de utilização do sistema que não seja em funções críticas. Ajuste: correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário em funções críticas.
BAIXA	Dúvidas sobre operação do sistema e problemas que não causem impacto na operação do mesmo. Classificação das ocorrências com prioridade baixa: Erro: defeitos que causem pouco impacto na execução das tarefas como: erros de ortografia, navegação de telas ou outros problemas de visualização / layout; Dúvida: dúvidas gerais não relacionadas à operação do sistema, tais como: recuperação de senhas, como se cadastrar no site, etc. Ajuste: correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário em funções não críticas.

3 - Com base na prioridade estabelecida na abertura dos chamados os atendimentos deverão ser prestados com os prazos detalhados abaixo:

Tabela dos prazos a serem cumpridos nos casos de ocorrências				
Tipo	Descrição	Alta	Média	Baixa
Atendimento	Tempo máximo para responder / registrar o chamado do solicitando	30 minutos úteis	2 horas úteis	4 horas úteis
Solução temporária	Tempo máximo para envio de solução de contorno para o problema quando possível	2 horas úteis	8 horas úteis	16 horas úteis
Solução Definitiva	Tempo máximo para envio de solução de definitiva de manutenção corretiva	5 dias úteis	5 dias úteis	5 dias úteis

4 - Os atendimentos devem ser realizados dentro do prazo estabelecidos, nos casos em que excederem o limite tolerável será aplicado glosa nas faturas mensais de acordo com os métodos estabelecidos abaixo.

Tabela com a pontuação no caso de não cumprimento dos prazos				
Tipo	Pontuação (a cada ocorrência) considerando a prioridade			Observação
	Alta	Média	Baixa	
Atendimento	0,5	0,4	0,3	Sem justificativa aceita pela fiscalização da FUNDAÇÃO SAÚDE
Solução Temporária	1,0	0,8	0,6	
Solução Definitiva	2,0	1,2	0,9	

5 - A periodicidade da medição será mensal. Após o último dia do mês, a fiscalização do contrato da FUNDAÇÃO SAÚDE deverá informar o resultado do Acordo de Nível de Serviço, comunicando à CONTRATADA sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente da prestação do serviço.

6 - Para determinar os descontos nos pagamentos mensais, será realizado o somatório dos pontos calculados da forma acima estabelecida de acordo com a respectiva faixa de pontuação na forma abaixo definida:

Tabela de percentual de desconto a partir do somatório dos pontos Acumulados no mês	
Faixa de pontos	Percentual de recebimento sobre o valor da Fatura de Serviços
De 0 a 4	100 %
De 5 a 9	98 %
De 10 a 15	96 %
Acima de 16	94 %

7 - As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste Acordo de Nível de Serviço, de correntes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

Rio de Janeiro, 29 setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Inácio Gomes, Gerente de TI**, em 02/10/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Albuquerque, Coordenador de Sistemas**, em 02/10/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **60670948** e o código CRC **E6591721**.

Referência: Processo nº SEI-080007/007840/2022

SEI nº 60670948

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
 Telefone: (21) 23345010 - fs.rj.gov.br